



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
 RUA SEVERO VELOSO, 1880 PIUMHI-MG CEP 37925-000
 TEL: (37) 3371.3353

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE
 ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA
 CIVIL**

1 Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, nas dependências do IFMG
 2 *Campus* Avançado Piumhi, às dezesseis horas, foi iniciada uma reunião dos membros
 3 do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia Civil do IFMG *Campus*
 4 Avançado Piumhi, com a presença do presidente do NDE **Thiago Pastre Pereira**, e os
 5 membros **Ceile Cristina Ferreira Nunes**, **Germano de Oliveira Mattosinho**,
 6 **Humberto Coelho Melo** e **Junior Henrique Canaval**. Thiago iniciou a reunião
 7 agradecendo a presença de todos. Procedeu-se à **ORDEM DO DIA: Discussão sobre**
 8 **as disciplinas passíveis de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências**
 9 **Anteriores (ACEA):** Como combinado e registrado em ata na última reunião (ocorrida
 10 em vinte e oito de agosto), Thiago convocou a reunião para tratar deste assunto, porém
 11 informou questionou o setor pertinente à legislação na PROEN via *e-mail*, a fim de
 12 verificar a correta interpretação do Regulamento de Ensino vigente (RESOLUÇÃO Nº
 13 47 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018) com relação à legalidade do assunto.
 14 Complementou informando que, segundo sua interpretação: 1) Mesmo julgando
 15 necessário, o NDE não poderia requerer que o(a) estudante necessitasse de um pré-
 16 requisito para solicitar ACEA, já que no **Art 64º** traz: “*O aproveitamento de*
 17 *conhecimentos e experiências anteriores consiste na possibilidade de o discente*
 18 *utilizar, para fins de dispensa de disciplinas em seu curso atual, conhecimentos*
 19 *adquiridos em experiências anteriores, formais ou informais.*”, mas; 2) Caso necessário
 20 algum pré-requisito, poderia julgar que a(s) disciplina(s) não são passíveis de ACEA,
 21 contanto que atualizasse isso no Projeto Político Pedagógico de Curso (PPC), já que o
 22 **Art 66º** traz: “*O Projeto Pedagógico do curso deverá definir quais as disciplinas que*
 23 *compõem a matriz curricular do curso e serão passíveis de dispensa mediante*
 24 *aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.*”. Depois destas
 25 observações o NDE discutiu sobre a condição atual de solicitações de ACEA e refletiu
 26 acerca destas consequências para o curso. O NDE, portanto, decidiu esperar a resposta
 27 da PROEN para que deliberasse (na próxima reunião ordinária) o que fora discutido até
 28 então. Não havendo nada mais a tratar, eu Thiago Pastre Pereira, lavro esta ata, que após
 29 lida e aprovada, será assinada junto aos demais presentes.

Thiago Pastre Pereira

Ceile Cristina Nunes

Junior H. Canaval

[Assinatura]